



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 30/10/2019
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h00min
HORARIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h30min
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TREINAMENTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CAPTURA, PROCESSAMENTO, CONTROLE, REGISTRO, INTEGRAÇÃO E GERAÇÃO DE CONTEÚDO EM ALTA DEFINIÇÃO.

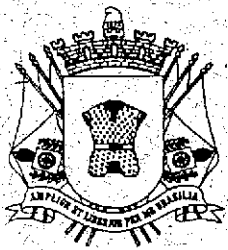
A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, por intermédio de seu Presidente, Givanildo Soares da Silva, Vereador, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma de **Execução Indireta**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configurações e treinamento operacional de equipamentos e acessórios para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISITA TÉCNICA: É obrigatória. Deverá ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação e Contratos da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, com os funcionários Lucas ou Antônio, telefone: (11) 4403-9300, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local oferece para execução dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, antes da apresentação das propostas.

As licitantes deverão entregar os envelopes de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta Comercial (Envelope nº 02), no **SETOR DE PROTOCOLO** da **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, até às **09:00** horas do dia **30 de outubro de 2019**. A abertura dos envelopes dar-se-á às **09:30** horas do mesmo dia, em sessão pública, na presença dos interessados presentes no ato.

A sessão pública de processamento da Tomada de Preços será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, **iniciando-se no dia 30/10/2019, às 9h30 min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 01/2019.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP.

Tel.: (11) 4403-9300

Os documentos integrantes deste Edital estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Cadastro de Fornecedores
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- d) Anexo IV – Certificado de Visita Técnica
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos e Exigências Explicitadas no Edital
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial
- i) Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato
- j) Anexo X – Termo de Ciência e Notificação
- k) Anexo XI – Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP, conforme instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/19)

1. DO OBJETO

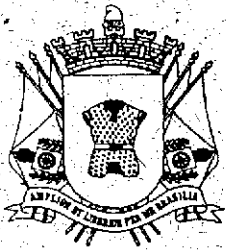
1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configurações e treinamento operacional de equipamentos e acessórios para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição, consoante especificado nos anexos integrantes deste edital.

1.2 Cópias deste instrumento convocatório poderão ser obtidas gratuitamente na página de *internet* www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. As empresas não cadastradas na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu ou na PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU deverão apresentar todos os documentos necessários à Comissão de Licitações da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, descritos no Anexo II, a fim de atender as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, dia 25/10/2019.

2.3. As empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, assinado pelo representante legal da empresa, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4. Será vedada a participação de:

- a) consórcios;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) empresas suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- d) empresas com falência decretada ou concordatária;
- e) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;
- f) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3. DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)

3.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão entregar no Setor de Protocolo da CAMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, até o dia e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, dois envelopes lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique, externa e respectivamente: Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL devendo constar a denominação da empresa, o número do processo licitatório, o número da presente Tomada de Preços, a data e horário da entrega e abertura dos envelopes e, também, o seu conteúdo, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
Ao Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 30/10/2019
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 09h30min





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
Ao Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 30/10/2019
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 09h30min

3.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU não receberá ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL enviados, por VIA POSTAL, pelos interessados, que chegarem fora da data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. No **ENVELOPE Nº 01 (Habilitação)**, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores, rubricadas todas.

4.2. **Certificado de Registro Cadastral – CRC** emitido pela CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, ou pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

4.2.1. É de responsabilidade da licitante manter a sua regularidade fiscal e trabalhista atualizada, razão pela qual deverá apresentar as competentes certidões atualizadas caso alguma encontre-se vencida na data da entrega dos envelopes.

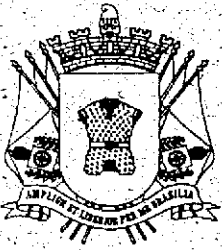
4.3. **Declaração em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, informando que não houve nenhuma alteração contratual após a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC.**

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em papel timbrado da declarante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e em nome da licitante, comprovando a aptidão desta para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame. Poderá ser apresentado mais de um atestado para fim da comprovação exigida neste item.

5.1.1. **O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) ser apresentados com firma reconhecida.**

5.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior de graduação pertinente e compatível com o objeto do certame (engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações), **registrado(s) no CREA como responsável (eis) técnico(s) da mesma, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da**



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

respectiva **Certidão de Acervo Técnico CAT** emitida pelo **CREA**, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

5.3. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratarem-se serviços de engenharia;

5.4. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

5.5. Relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

01 – Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica ou Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA;

01 – Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

5.6. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional (ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

5.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

5.8. Durante a execução dos serviços elencados no Termo de Referência (Anexo), a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

5.9. **Certificado de Visita Técnica** ao local de execução dos serviços, fornecido pela CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

6.1. O Certificado de Visita Técnica de que trata o item anterior, será expedido pela Câmara de Vereadores conforme Anexo IV.

6.2. A vistoria técnica poderá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame, ou seja, até a data limite de **25/10/2019**, podendo ser previamente agendada junto ao Setor de Licitação e Contratos, com o funcionário Lucas ou Antônio, pelo Tel. (11) 4403-9300.

6.3. **O responsável presente no dia agendado deverá apresentar o seu documento de identidade, uma cópia simplés deste e uma AUTORIZAÇÃO para realizar a visita técnica, contendo os dados pessoais deste responsável (nome, RG e CPF) e assinada pelo representante legal da empresa interessada.**

6.4. Os interessados poderão realizar visita técnica no prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para conhecimento de sua estrutura e para se certificarem das características e das condições onde os serviços serão realizados, ficando então cientes das características existentes, dos padrões que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

6.5. A não realização pelo licitante da visita técnica, não exime a responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em razão de sua omissão na constatação das instalações em que serão prestados os serviços técnicos.

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa interessada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

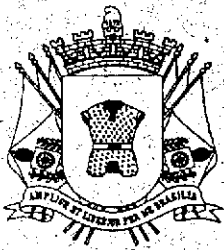
6.7. A visita técnica será feita à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que a empresa tenha realizado para poder participar do certame.

6.8. A Câmara não aceitará, após assinatura de contrato, alegação de omissões usadas a favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste certame; se outro prazo não constar do documento.

7.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste certame, se outro prazo não constar do documento.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8. NO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONSTAR AINDA:

8.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V).

8.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a Licitante:

- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira (Anexo VI);

- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itú ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Anexo VI);

- Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itú ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo VI);

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação (Anexo VI).

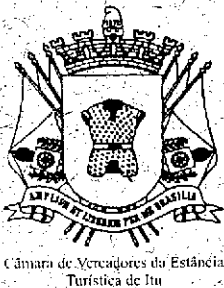
- Declaração de que se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação (Anexo VI).

- Declaração de que assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas e sociais dos empregados contratados para a execução dos serviços objeto desta licitação (Anexo VI).

- Declaração de que responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada (Anexo VI).

8.3. As declarações mencionadas nas alíneas anteriores deverão ser firmadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo seu representante legal.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DOS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

9.1. Os interessados em participarem do presente certame, que não possuam cadastro junto à Prefeitura da Estância Turística de Itú, deverão requerer, conforme Modelo constante no Anexo II (Cadastro de Fornecedores) seu cadastramento na Câmara de Vereadores até o terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes (dia 25/10/2019), apresentando, para tanto, os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da Licitante
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação, regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

OBS.: Os documentos acima deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela própria Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preço da empresa licitante, conforme modelo do Anexo VIII, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, CNPJ ou CPF, inscrição estadual/municipal, telefone, *e-mail*;
- b) número do Procedimento Licitatório nº 196/2019, Tomada de Preços nº 02/2019;
- c) descrição de forma clara dos equipamentos e serviços componentes do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste edital;
- d) preço dos equipamentos e serviços especificados no Anexo I do edital em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante ou seu representante legal;
- f) que o prazo de entrega e instalação obedecerá ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

OBS.: não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

10.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

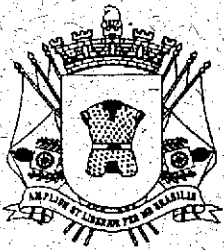
10.3 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

10.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11. DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital e seus Anexos e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados nesta licitação desde que arguidas por escrito e tempestivamente, mediante apresentação junto ao Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Os esclarecimentos de dúvidas de que trata o item anterior, tal como sobre os documentos desta licitação, somente serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes (dia 25/10/2019).

11.3. A Licitadora responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas por escrito, a todos os interessados que tenham consultado o edital, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

11.4. As informações da Licitadora serão juntadas no Processo Licitatório. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação como na de classificação das propostas comerciais, bem como na fase posterior de adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas tempestivamente, por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre licitante e licitadora.

12. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

12.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem na íntegra e dentro dos prazos de validade, os documentos exigidos neste edital.

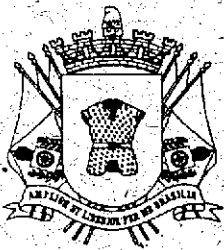
12.2. As Licitantes inabilitadas, será devolvido o **Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechado, podendo o representante da Licitante inabilitada continuar assistindo ao ato de julgamento das propostas comerciais, sem contudo, possuir o direito de manifestação.

12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da habilitação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de dezembro de 2014).

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação de habilitação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.6. Antes da abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como os seus membros e os representantes das Licitantes, rubricarão os envelopes (habilitação e proposta comercial), ainda fechados.

12.7. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os **Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO**. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

12.8. Durante a fase de julgamento da Habilitação, a Comissão poderá suspender a sessão temporariamente, para promover consultas e apreciação de documentos com maior critério, mediante comunicação aos licitantes.

12.9. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a comissão devolverá, fechados os envelopes da proposta comercial das licitantes inabilitadas, passando, então, à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1. Após a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, o conteúdo deste será examinado pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes habilitadas, que rubricarão todos os documentos nele contidos.

13.2. O julgamento das propostas comerciais será efetuado nos termos do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.3. O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço global, obtido da somatória dos valores ofertados estabelecidos nesse certame e obedecerá ao critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço de Referência o valor global de R\$ 418.939,97 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), classificando-se as propostas em ordem crescente de preço.

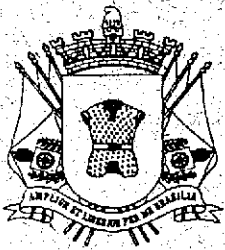
13.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá abranger a totalidade dos serviços, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem esta condição.

13.5. Serão desclassificadas:

13.5.1. As propostas que apresentarem preços globais superiores ao preço de referência constante no item 13.3.

13.5.2. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as alterações posteriores.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

13.7. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global, incompatível com os preços de mercado, ou manifestamente inexequível.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

13.8.1 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9. Será considerada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para execução de todos os serviços objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

13.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, por parte dos licitantes que deveriam constar originalmente da Proposta Comercial.

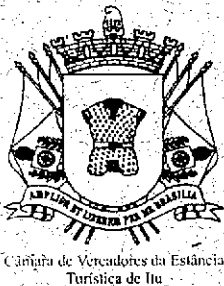
13.11. As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, devendo o resultado da análise ser comunicado a todos os licitantes participantes deste certame.

13.12. Das decisões e dos atos relativos a presente Licitação, caberão recurso e representações nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.13. Sendo oferecido recurso no ato relacionado à fase de Habilitação, ou reservando-se a Licitante inabilitada o direito de interpor recurso no prazo legal, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrará os trabalhos, retendo os Envelopes nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes. Decorridos todos os prazos recursais, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova reunião, para a abertura dos envelopes de proposta comercial, comunicando a todos os interessados por escrito.

13.14. A Homologação e a Adjudicação do certame ocorrerão até o 5º dia útil após decorrer o prazo para interposição de recursos, ou seu julgamento definitivo.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.15. Após a homologação e a adjudicação, a Comissão Permanente de Licitações convocará a licitante vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.16. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a preço, prazo de pagamento e de execução dos serviços.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 As disposições quanto ao pagamento e ao reajuste de preços estão contidas no Contrato (Anexo IX) deste edital.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada no orçamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu de 2019 as seguintes dotações: categorias econômicas 4.4.90.52, 3.3.90.30 e 3.3.90.39 e respectivamente nas fichas nº 461, 460 e 465.

16. DO SUPORTE LEGAL

16.1. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluir, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

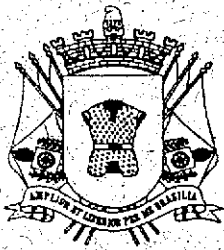
17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo IX do presente ato convocatório. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame, devendo comparecer no mesmo prazo.

17.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, seus anexos e a proposta comercial da licitante vencedora.

17.3. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

17.4. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

18. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, que é parte integrante deste edital.

18.2. De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, do capítulo XIV – DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta.

18.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

18.4. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

18.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS RECURSOS

19.1. Qualquer licitante poderá recorrer à Comissão de Licitações das decisões referentes à sua inabilitação ou a habilitação de outro licitante, bem como do resultado do julgamento das propostas comerciais.

19.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da Lavratura da Ata, perante a Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final.

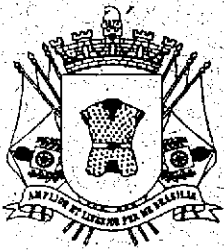
19.3. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado em duas vias, servindo a segunda como recibo.

19.4. O recurso contra habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a autoridade superior assim o entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitações.

19.5. Enquanto não for decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão de Licitações a classificação e adjudicação das propostas comerciais.

19.6. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.7. No decorrer do prazo recursal, os licitantes que participam do certame poderão dar vistas dos autos mediante requerimento escrito, vedada a sua retirada.

19.8. Caso o Licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento de valor correspondente.

19.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações, que submeterá a parecer da Consultoria Jurídica e, se for o caso, à decisão da autoridade superior.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu reserva-se o direito de suspender, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.2. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu poderá, ainda, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desclassificar a proposta comercial ou desqualificar concorrentes, sem que caiba a estes o direito a indenização, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e comprometa a execução dos serviços.

20.3. Fica assegurado à Comissão de Licitações, o direito de proceder verificações e outras diligências, a qualquer tempo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer elementos apresentados na licitação.

20.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.5. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Comissão de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, caso qualquer um dos convocados não se apresente.

20.6. Não serão admitidas a participarem desta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

20.7. Em se tratando de licitante enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ser-lhe-ão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida norma.

20.8. Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações pelos interessados e/ou seus representantes credenciados, presentes ao ato.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

20.9. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Habilitação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

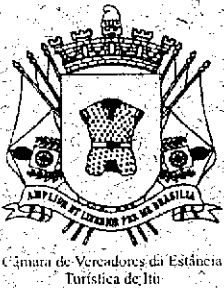
20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itu/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu: www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações).

Itu, 10 de outubro de 2019

Givanildo Soares da Silva
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO - I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configurações e treinamento operacional de equipamentos e acessórios para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição.

2. EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste processo licitatório deverá ser entregue, no máximo, em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato e conforme cronograma de implantação abaixo.

2.1.1 A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento.

2.1.2 Cronograma de implantação:

- 1 - Apresentar o diagrama do sistema e implantação para aprovação da Câmara Municipal, em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 2 - Início da execução da infraestrutura básica para a instalação dos equipamentos (tubulações, caixas de passagem, cabos, conectores e suportes) em até 10 dias úteis após a aprovação do diagrama apresentado no item 1;
- 3 - Instalação dos equipamentos ofertados em até 11 dias úteis após o término da execução da infraestrutura básica item 2;
- 4 - Treinamento operacional em até 05 dias úteis após a instalação dos equipamentos item 3;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

5 – Acompanhamento das duas sessões subsequente e após o término do treinamento operacional item 4.

2.2 Instalações - Montagem

2.2.1. A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

2.2.2. Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.

2.2.3. Deverão ser fornecidos para esta função, equipamentos de distribuição ou conversão de vídeo, se necessário.

2.2.4. Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados. Os equipamentos solicitados devem possuir recursos próprios para a divisão de imagem quando montados agrupados.

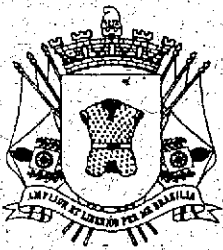
2.2.5. A licitante deverá providenciar, quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os monitores de modo a manter o perfeito alinhamento entre eles conforme solicitado anteriormente.

2.3 Acabamento

2.3.1. A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto.

2.4 Compatibilidade arquitetônica e visibilidade





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.1. Face ao projeto arquitetônico da casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.

2.4.2. O projeto final da licitante será apreciado e aprovado pela casa.

2.5 Os serviços prestados deverão vir acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

3. TREINAMENTO OPERACIONAL

3.1. A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

3.2.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e parlamentares da atual legislatura.

3.2.2. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

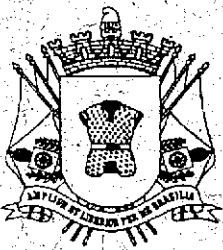
3.2.3. O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenária.

4. SUPORTE TÉCNICO

4.1. A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone sem ônus para a contratante.

4.2. A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.

4.4. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

4.5. A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal.

5. EXPANSIBILIDADE

5.1. Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema.

6. GARANTIA

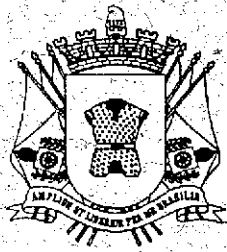
6.1. A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

6.2. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

6.3. O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

6.4. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Após o prazo de entrega dos equipamentos e da prestação dos serviços de instalação correrá o prazo de contrato mensal, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara Municipal, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Após a conclusão dos trabalhos, a empresa licitante deverá apresentar documentação técnica detalhada de todo o sistema fornecido e instalado, indicando nela o diagrama de interligação de todo o conjunto e assinada pelo engenheiro responsável.

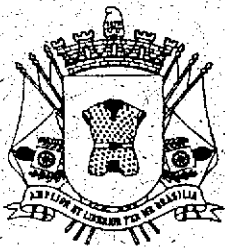
9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única logo após a entrega e aceitação do objeto, à vista de nota(s) fiscal(ais) acompanhada(s) de boleto(s) apresentada(s) pela contratada ou depósito em conta corrente em nome da contratada, em até 10 (dez) dias, após apresentação das mesmas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade e de marca conhecida no mercado e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.





Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Todos os equipamentos deverão vir com os respectivos manuais, preferencialmente em português, ou traduzidos quando for o caso, softwares e drivers de instalação em CD ou DVD. Este manual deverá conter detalhamento e descrição de funcionamento, bem como diagrama de todo o cabeamento e relação de material.

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e testados pela CONTRATADA no local determinado pela Câmara de Vereadores, que será localizado na cidade de Itu - SP, sem qualquer custo adicional.

10.4. Devem estar inclusos na proposta as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento de técnicos e engenheiros, mão de obra para a instalação, frete e transporte dos materiais e equipamentos até o local a ser indicado pela Câmara Municipal.

10.5. A contratada deverá providenciar o uso de ferramentas e equipamentos de segurança apropriados para realização dos serviços em questão.

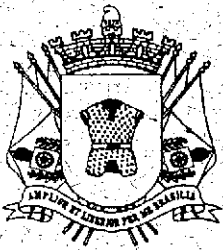
10.6. Despesas como de aluguel de caminhões, guinchos ou outros veículos necessários ao manuseio dos materiais fornecidos em todas as fases (entrega e montagem).

10.7. Fornecimentos de acessórios, suportes, parafusos, abraçadeiras.

10.8. Garantia mínima de 12 meses dos equipamentos.

10.9. Atualização de softwares e firmwares dos equipamentos para correções de "BUG" ou melhorias quando for necessário durante o período de garantia sem ônus para a Contratante.

10.10. Deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido equipamentos da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante ficando reservada a Câmara Municipal o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

10.11. Responsável técnico: Deverá ser indicado o responsável técnico pela montagem, com registro no CREA e fornecimento da A.R.T. devidamente cadastrada e recolhida. A empresa vencedora deverá fornecer as suas custas, durante todas as fases de instalação, um profissional engenheiro eletrônico que realizará o acompanhamento dos trabalhos. Ao término das instalações este profissional elaborará um laudo técnico para a TV Câmara referente ao trabalho e também fornecerá o Laudo de vistoria das instalações técnicas a ANATEL.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Câmara Municipal deverá providenciar condições e local adequado para a instalação e montagem dos sistemas e equipamentos objetos deste edital.

11.2. O local de instalação deverá estar preparado para receber os equipamentos estando obrigatoriamente, livre de infiltrações, livre de poeira em excesso, rede elétrica com aterramento adequada e condicionamento de ar nas salas.

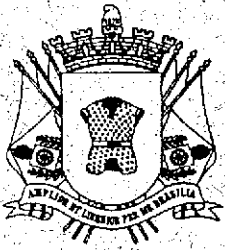
11.3. A Câmara Municipal ficará encarregada pela adequação de todo serviço que ser fizer necessário para marcenaria, serralheria e alvenaria, e assim indicada pela contratada para a melhor instalação dos equipamentos ofertados.

11.4. Materiais e serviços de alvenaria, marcenaria e serralheria serão de inteira responsabilidade da Câmara Municipal quando relacionados com a estrutura predial.

12. DESCRIÇÃO GERAL

12.1. O objeto do presente processo deverá agregar um completo conjunto de recursos e equipamentos, softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas de captação, processamento, monitoramento, gravação, posicionamento automático de câmeras PTZ e transmissão de imagens digitais em alta definição na Câmara Municipal, via canal na Internet e nos diversos tipos de mídias.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

13. ESPECIFICAÇÕES

13.1. Descrição

13.1.1. A presente contratação destina-se à aquisição de solução já homologada e em funcionamento, devendo possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência, tornando-a disponível para implantação imediata.

13.1.2. Os serviços contidos neste termo de referência deverão ser prestados por empresa especializada que possua pessoal técnico altamente qualificado nas áreas relacionadas e vinculados à empresa licitante.

13.2. Dispositivos eletrônicos

13.2.1. Os equipamentos, computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;

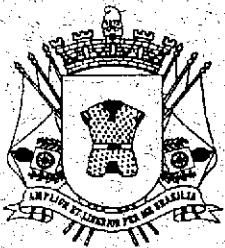
13.2.2. Devem ser em número e capacidade suficiente para proporcionar o perfeito controle na execução das tarefas;

13.2.3. Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídias de instalação e manuais de instalação e utilização;

13.2.4. O sistema de alimentação elétrica deverá ser de 127 ou 220 Volts, 60 Hz, de acordo com a alimentação disponível na casa;

13.2.5. Deverão possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema por um período mínimo de 15 (quinze) minutos;





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.6. O sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a serem ofertados;

13.2.7. Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades periféricas e a central de controle do sistema.

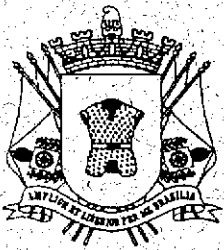
13.3. Integração com sistema de vídeo digital

13.3.1. A integração com o sistema deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

13.4. Equipamentos a serem adquiridos

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	3	Câmeras de alta definição Full HD e remotamente controladas Alimentação DC 12 volts com fonte de alimentação inclusa; Possibilidade de alimentação através do cabo de rede ethernet por tecnologia PoE; Consumo aproximado de 1,2 amperes; Cor preta; Controlada remotamente; Auto foco; Estabilização de imagem; Saída de vídeo simultânea via HDMI e SDI; Possibilidade de controle via protocolo PELCO-D; Sensor de imagem 1/2,8 polegadas CMOS com 2,13M pixels; Lente F1,6 wide até F4,7 tele f=4,3mm até 129mm;





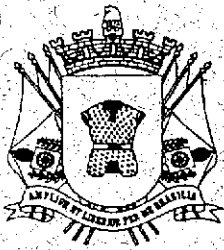
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Zoom ótico de 30 vezes; Zoom digital de 12 vezes; Velocidade de Shutter 1/60; Ganhos 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 30, 36, 42, 48 dB; Iluminação mínima de 0,2 lux; Relação sinal ruído 50dB; Movimentação PAN +-175° e Tilt -30° / 90°; Mínimo de 100 números de posições memorizáveis; Saída de vídeo HD-SDI através de conector BNC; Saída de vídeo HDMI; Entrada de áudio balanceada 3,5mm; Porta de rede LAN; Comunicação serial RS-422 em conector RJ45; Comunicação serial RS-232 com entrada e saída; Porta HOST USB; Protocolo para streaming de vídeo ao vivo no padrão MPEG-2 UDP e TCP, RTSP, RTMP; Deve permitir a gravação de vídeo localmente microSDHC e microSDXC em cartão de memória classe 10 ou 6; Deve permitir a gravação de vídeo em MPEG 4 AVC/H.264, no formato Quick Time, HD H.264. Configurações NTSC, 1920x1080/59.94p, 59.94i, 29.97p(50Mbps) 1920x1080/59.94i, 29.97p(35Mbps), 1280x720/59.94p(35Mbps) 1920x1080/59.94p(28Mbps), 1920x1080/59.94i,29.97p(18Mbps), 1280x720/59.94p, 29.97p(18Mbps) 1920x1080/59.94i(5Mbps), 1280x720/29.97p(5Mbps); Gravação de áudio em LPCM 2 canais a 48Khz e 16bits; Base para fixação em teto ou parede na cor da câmera;</p>
2	1	<p>Câmera de vídeo digital 4K portátil, para uso em Libras e externas: Câmera de vídeo portátil; Gravação local através de cartão de memória;</p>



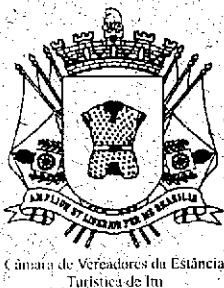


Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Alimentação DC 12 volts; Fonte de alimentação AC adapter incluso; Sensor de imagem CMOS de 1/2,3 polegadas com 12,4M pixels; Sincronização interna; Estabilizador ótico de imagem; Velocidade de Shutter 1/6 até 1/10000; Lentes de 35mm até 355mm; Filtro com diâmetro de 62mm; Ganhos de 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24 dB; Filtro ND ¼ e 1/16; Display LCD de 3,5 polegadas com 920K pixel em 16:9; Viewfinder de 0,24 polegadas 1,56M pixels; Mídia de gravação 2x SDHC/SDXC em cartão de memória; Gravação de vídeo MPEG-4 AVC/H.264 em 4K, HD, SD e Proxy. AVCHD HD e SD; Formato de arquivo MOV H.264, MTS AVCHD; Gravação de áudio no formato LPCM 2ch, 48kHz/16-bit (4k/HD/SD MOV), AC3 2ch (AVCHD), µ-law 2ch (Proxy); Protocolo de streaming RTMP, MPEG2-TS/UDP, MPEG2-TS/RTP, RTSP/RTP; Saída de vídeo AV 3.5mm mini jack, saída SDI BNC, saída HDMI; Entrada de áudio 2 conectores XLR (MIC, +48V/LINHA), 3.5mm mini jack; Saída de áudio 3.5mm mini jack; Saída para fones de ouvido 3.5mm mini; Porta USB host;</p>
3	1	<p>Tripé para câmera de vídeo digital fixa Tripé de vídeo em alumínio na cor preta; Capacidade de carga de 5Kg; Cabeça inclusa; Altura máxima de 1,55 metros;</p>

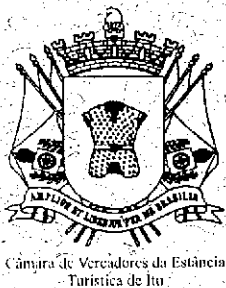


CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Altura mínima de 0,735 metros;</p> <p>Peso do conjunto 3,38Kg;</p> <p>Base para câmera inclusa;</p>
4	3	<p>Conversores de sinal HDMI para HD-SDI</p> <p>01 entrada de vídeo digital HDMI;</p> <p>01 saída de vídeo digital HD-SDI;</p> <p>Re-Clock;</p> <p>Fonte de alimentação inclusa.</p>
5	1	<p>Central de comutação de vídeo digital HD</p> <p>Deve suportar os formatos SD, HD e ultra HD;</p> <p>Deve possuir monitoramento de vídeo integrado;</p> <p>Teclas frontais para a seleção de vídeo e direcionamento;</p> <p>Gabinete padrão rack 19";</p> <p>Um mínimo de 35 entradas de vídeo digitais SD-SDI, HD-SDI com resolução de 10 bits;</p> <p>Taxas de vídeo DVB-ASI em 270Mb, 1,5G, 3G e 6G;</p> <p>Deve possuir recurso de re-clocking SDI em todas as saídas SDI;</p> <p>Deve possuir comutação automática entre vídeos de definição padrão e alta definição;</p> <p>Deve possuir entrada de sincronização Tri-Sync ou Black Burst;</p> <p>Deve possuir conexão ethernet;</p> <p>Deve possuir comunicação serial RS-422;</p> <p>Deve possuir suporte a multitaxa com detecção automática SDI SD, HD ou 6G;</p> <p>Deve possuir recursos para atualização de software via porta USB;</p> <p>Deve possuir um mínimo de 35 botões frontais para seleção de sinal de entrada ou saída;</p> <p>Deve permitir a configuração do comutador via painel frontal e display ou via ethernet;</p> <p>Deve possuir duas entradas de alimentação de energia</p>

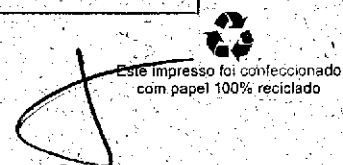


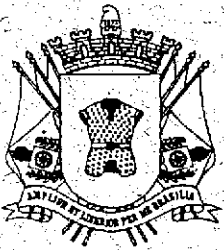


CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>elétrica de 90 a 240 volts;</p> <p>Proteção contra queda de energia;</p> <p>Deve possuir padrão de vídeo digital SD 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL;</p> <p>Deve possuir padrão de vídeo digital HD 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60;</p> <p>Deve possuir padrão de vídeo digital 2K em 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p, 2K DCI 23.98PsF, 2K DCI 24PsF, 2K DCI 25PsF;</p> <p>Deve possuir padrão de vídeo digital Ultra HD 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30;</p> <p>Deve possuir padrão de vídeo digital 4K, 4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p, 4K DCI 29.97p, 4K DCI 30p;</p> <p>Deve possuir conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M, SMPTE 425M nível A e B, SMPTE 2081-1, SMPTE 2081-10, SMPTE 2082-1, SMPTE 2082-10, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601;</p> <p>Deve possuir amostragem de vídeo SDI 4:2:2 e 4:4:4;</p> <p>Deve possuir taxa de amostragem de áudio de 48Khz e 24 bits;</p> <p>Deve possuir precisão de cor em SDI de 4:2:2 e 4:4:4 de 10 bits;</p> <p>Deve possuir espaçamento de cor SDI YUV ou RGB;</p> <p>Controle via software para Windows;</p> <p>Atualização via software;</p>
6	10	<p>Conversores de sinal HD-SDI para HDMI</p> <p>01 entrada de vídeo digital HD-SDI;</p> <p>01 saída de vídeo digital HDMI;</p> <p>Re-Clock;</p>





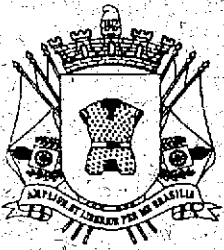
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		Fonte de alimentação inclusa.
7	02	TV / Monitores ou Televisores LED de 40" para mesa de operações Resolução mínima de 1920x1080; Tecnologia LED; Mínimo de 02 entradas HDMI; Alimentação 100 a 240 volts; Furação traseira para fixação em suporte; Bordas finas e pretas; Controle remoto IR incluso com pilhas; Cabo de alimentação elétrica;
8	01	Console de operação e processamento digital Juntamente com a solução ofertada deverá ser fornecido console de operação para o controle, processamento e a operação das imagens que serão captadas, processadas e transmitidas via internet; Deve possuir especificações para produção ao vivo, programação em TV, produções de AV e outras mais. Deve possuir um mínimo de 08 entradas de vídeo independentes no padrão HD ou Ultra HD; Deve possuir re-sincronização e conversores de taxa de quadro e formato em todas as entradas de vídeo; Deve possuir mixer de áudio embarcado e equalizador paramétrico com um mínimo de seis bandas e simulador de estéreo; Deve possuir os seguintes recursos mínimos no mixer de áudio: Seleção On/OFF/AFV por canal; Controle de ganho individual por canal; Medidor de pico; Compressor, Gate, Limitador e Equalizador paramétrico de seis bandas; Ajuste de volume para fone;





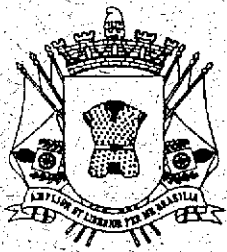
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Ajuste de volume programa individual;</p> <p>Deve possuir duas entradas de áudio analógico no padrão XLR e uma entrada para microfones;</p> <p>Deve possuir uma saída para fone de ouvido;</p> <p>Deve possuir um mínimo de oito entradas de vídeo SDI HD ou Ultra HD de 10bits com dois canais de áudio embutidos e um mínimo de 12 saídas de vídeo sendo uma delas saída auxiliar;</p> <p>Deve possuir taxas de vídeo SDI 1,5G, 3G, 6G e 12G;</p> <p>Entradas de sincronização Black-Burst ou Tri-Sync;</p> <p>Deve possuir duas saídas de vídeo para multivisualização, sendo uma delas em SDI e outra em HDMI;</p> <p>Deve suportar os padrões de vídeo HD 720p50, 720p59.94, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p50, 1080p59.94, 1080i50, 1080i59.94, Ultra HD 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p50, 2160p59.94 e conformidade SDI 292M e 424M, 2081, 2082;</p> <p>Deve possuir amostragem de vídeo 4:2:2 de 10bits, precisão de cor 4:2:2 de 10bits, espaçamento de cor 4:2:2 YUV;</p> <p>Deve permitir resoluções de entrada para computadores 720p50, 720p59.94, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 2160p50, 2160p59.94, 2160p60 e atraso máximo de processamento de 6 linhas;</p> <p>Deve possuir pelo menos um chaveador de upstream, dois chaveadores de downstream, um chaveador de croma e três chaveadores de luminância;</p> <p>Deve possuir pelo menos um chaveador DVE, um mínimo de 5 camadas, dois geradores de padrões, dois geradores de cor;</p> <p>Deve possuir saída de vídeo para multivisualização em HD-</p>
--	--





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>SDI ou HDMI, com oito janelas rotuláveis e duas fixas e indicação verde e vermelha para preview e programa respectivamente;</p> <p>Deve permitir a multivisualização no formato Ultra Hd;</p> <p>Deve possuir um mínimo de dois leitores de mídia em memória flash, com capacidade mínima para até vinte imagens estáticas em formato PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF;</p> <p>Capacidade para clipes no formato TGA com duração de até 1440 quadros em HD e formato de áudio WAV, MP3 e AIFF;</p> <p>Deve possuir interface serial RS-422 e porta USB 2.0;</p> <p>Deve possuir painel integrado com teclas específicas e iluminadas para a seleção entre os canais de entrada;</p> <p>Deve permitir atualizações via software e compatível com sistema operacional Windows 10;</p> <p>Alimentação 100 a 240 volts com fonte interna e entrada auxiliar de 12 volts DC;</p> <p>A contratante deverá ofertar juntamente com a solução, console de vídeo conforme descrito anteriormente baseado em hardware.</p> <p>Deve permitir a comutação entre as câmeras de vídeo a ele ligadas;</p> <p>Deve permitir efeitos de vídeo entres as transições de câmeras;</p> <p>Deve permitir a inserção de imagens e gráficos;</p> <p>A solução ofertada deve possuir interface gráfica touch screen para operação através de display de 18" proporcionando uma operação 100% via toque na tela ou tecla física no console de operação;</p>
9	01	<p>Controlador de câmeras</p> <p>A empresa deverá fornecer juntamente com toda a solução ofertada, terminal operacional para controle das câmeras</p>



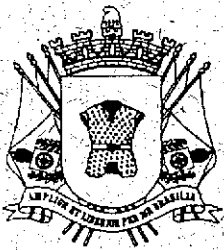
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>automatizadas a serem fornecidas através de interface gráfica touch screen;</p> <p>O terminal de controle das câmeras deverá possuir display gráfico com tamanho mínimo de 18" colorido e sensível ao toque;</p> <p>Possibilidade de inserção de gráficos ou fotos associadas com a posição da referida câmera;</p> <p>Possibilidade de acionamento por teclas numéricas e gráficas na tela touch;</p> <p>Possibilidade de inserção de nome (label) em cada gráfico facilitando assim a visualização da posição na tela;</p> <p>Possibilidade de customização de acordo com as necessidades da câmera, tais como: cores, layout, textos e outros mais;</p> <p>Possibilidade de configuração de nr. da câmera e nr. da posição da câmera associada;</p> <p>Possibilitar o cadastrado de nomes das posições ou parlamentares;</p> <p>Possibilidade de diversas posições de câmeras independentes incluindo, mesa diretora, tribuna(s), parlamentares individuais e várias posições da galeria;</p> <p>Possibilidade de associar a foto do parlamentar a posição equivalente da câmera;</p> <p>Deve representar graficamente as posições dos parlamentares em plenário e associá-los aos preset's das câmeras de vídeo e parlamentares;</p> <p>Interface gráfica com recursos de exibição de fotos dos parlamentares;</p> <p>Deve permitir que ao tocar na tela sobre a foto do parlamentar, a câmera se movimente até o posicionamento previamente marcado;</p> <p>Deve possuir integração com gerador de caracteres a ser fornecido de forma a sempre que um determinado</p>
--	--





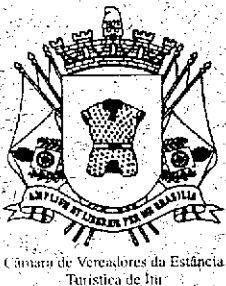
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>parlamentar for selecionado, o sistema já indique na tela as informações do mesmo, tais como: Nome, partido, e-mail, texto slogan e outros mais;</p> <p>Deve interagir também com o console de operação posicionando o mesmo no canal da câmera que foi selecionada, bastando o operador efetuar apenas o corte da câmera "CUT" para colocá-la no AR; A solução deve integrar em uma única plataforma posicionamento de câmeras, gerador de caracteres e controle do console de operação;</p> <p>A solução ofertada deverá prever um módulo remoto e interligado ao sistema de posicionamento, que possibilite o alinhamento das posições de câmeras através de joystick manual, proporcionando ao operador de câmeras maior precisão;</p> <p>O módulo remoto deve ser compatível com as câmeras a serem fornecidas;</p> <p>Deve possuir display adicional de 7 polegadas com todas as funções do equipamento;</p> <p>Deve possuir tecla profissional para ajuste de zoom com variação de velocidade;</p> <p>Deve possuir joystick preciso e durável para PAN e TILT;</p> <p>Deve possuir ajuste de foco;</p> <p>Deve possibilitar o controle de até 100 câmeras;</p> <p>Deve possuir interface para Tally;</p> <p>Deve possuir comunicação IP, Serial e alimentação DV 12 volts;</p>
10	01	<p>Sistema de gravação</p> <p>Processador: 6 Geração Core I7 3.6 GHz ou superior, Número de núcleos 4, Nº de threads 8, Frequência 3.6 GHz, Frequência turbo Max 4.2 GHz, Cachê 8 MB, Velocidade do barramento 8 GT / s DMI3, Litografia 14 nm, Especificação de solução térmica PCG 2015D (130W),</p>



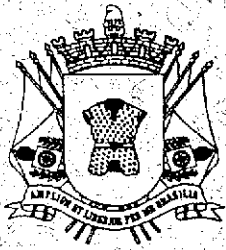


CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Deverá possuir, recurso de segurança baseado no hardware, que pode reduzir a exposição a ataques de vírus e de códigos mal-intencionados, e impedir a execução e propagação de itens de software prejudiciais no servidor ou na rede.</p> <p>Gabinete: ATX Tool Free, Deve permitir a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como instalação e remoção de unidades de disco sem a necessidade de utilização de ferramentas, A ventilação do gabinete deverá ser adequada para prevenir o aquecimento excessivo dos componentes, Cor predominantemente preta, A parte frontal do gabinete deverá dar acesso a no mínimo: 02 portas USB 3.0; 02 USB 2.0 e saída de áudio para fone de ouvido, Deverá possuir lateral acrílica e suporte para instalação de VGA com no mínimo 400mm ou superior, Baías Externas: 5.25" x 5; Internas: 3.5" x 3; interna 2.5" x 1.</p> <p>Fonte: Potência mínima de 1050 W Real ou superior, Capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe do equipamento, Certificado de eficiência 80 Plus, Pinos Fonte: 24, Tensão de Entrada: Bivolt 115v/220v. (Chaveada automaticamente), PFC Ativo, Cor: Preto.</p> <p>HD SISTEMA OPERACIONAL: Uma unidade de disco de estado sólido (SSD 2,5) interna com padrão SATA III e 240 GB ou mais de capacidade de armazenamento.</p> <p>HD ARMAZENAMNETO INTERNO: 4 Unidades de disco rígido interna padrão SATA III 2000GB com 2 TB ou mais de capacidade de armazenamento cada, buffer de 64 MB ou maior e velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior, configuradas em RAID 10.</p> <p>Memória: 8 GB ou mais de memória SDRAM DDR-4 ou superior com homologação e garantia lifetime, dividida em</p>
--	--	--



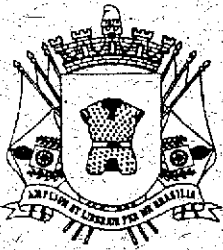


Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>um número par de pentes idênticos, sendo no máximo 2 pentes de 4 GB cada; Frequência de comunicação com o barramento de 2.133 Mhz 1.2 v ou superior, Configurada em tecnologia dual-channel ou superior, Capacidade de expansão para 64 GB ou mais.</p> <p>Gravador DVD: Unidade de mídia óptica Interna do tipo SATA Capacidade de leitura e gravação de até 14X de CDs / DVDs / Blu-Ray 3D com tecnologia Dual Layer, Indicador de atividade, botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante.</p> <p>Teclado com fio: 104 teclas ou mais, Padrão ABNT2, Conector mini-DIN (PS/2) ou USB, sem o uso de adaptadores, Da mesma cor predominante do gabinete, Compatível com Microsoft Windows 10 / 8.1 / 8 / RT1 8.1 / RT 8 e Windows 7. 64. Bits, Compatível com Mac OS X v10.7x - 10.10, Compatível com Android: 3.2 - 5.0, Deverá ser fornecido do mesmo fabricante do mouse.</p> <p>Mouse: Tecnologia óptica, Taxa de criação de imagens até 3000 quadros por segundo, Resolução X-Y 800 pontos por polegada (31,5 pontos por milímetro), Velocidade de rastreamento Até 20 polegadas (508 milímetros) por segundo, Deverá ser fornecido do mesmo fabricante do teclado, Botão de rolagem, Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento.</p> <p>Leitor de cartão interno multiformato: Deverá suportar 81 modelos de cartão de memória para transferência e gravação de dados e imagens ou superior, Velocidade de transferência 480Mbps ou superior, Conexão Usb 2.0 Interno, Deverá ser interno embutido ao gabinete, não sendo aceito externo;</p> <p>Sistema operacional Windows 10, versão 64 bits profissional em português, com sua respectiva licença de uso, deverá ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento;</p>
--	--	---





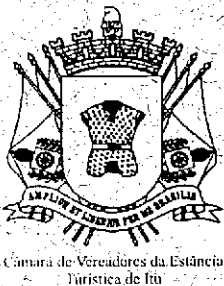
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Software: Software para gravação, organização e gerenciamento de todas as suas mídias, deve ser fornecido, configurado e instalado o software de gravação, organização e gerenciamento de todas a mídias, deve permitir gravar vídeos de 8 e 10 bits sem compactação em todos os formatos SD NTSC/PAL, 720HD e 1080 HD.</p> <p>Placa Gráfica: Processador gráfico dedicado, 2 GB de memória DDR5 dedicada ou superior, Barramento de memória no mínimo 128 Bit, Suporte à resolução de 4096x2160-pixels, Barramento PCI-Express x16, não sendo aceita placa gráfica onboard, Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superiores, Deverá possuir conectores externos digitais DVI-D, HDMI e VGA.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa mãe Chipset Intel;- Dual Bios Tecnologia;- 4 x DIMM DDR4 suporta até 64 GB duplo canal- Suporte para módulos de memória DDR4 2133 MHz ou superiores;- Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP);- Um slot gráfico PCI Express (PCIEX16), transferência de dados de até 16Gb/s ;- Um slot gráfico PCI Express (PCIEX8) ;- Um slot gráfico PCI Express (PCIEX4) ;- Quatro slots gráfico PCI Express (PCIEX1;- Três conectores RJ 45 Lan (10/100/1000 Mbit) ;- Dois conectores M 2 Socket 3;- Três conectores SATA Express;- Seis portas seriais ATA de 6.0 Gb/s ;- Controladora Storage chipset Marvell Off Board 4 portas seriais ata de 6.0 Gb/s (Raid 10); Não aceito onboard.- Sete USB 3.0 / 2.0 (3 portas painel traseiro e 4 portas
--	--





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>internas);</p> <ul style="list-style-type: none">- Uma USB 3.1 painel traseiro ;- Um conector PS/2 (teclado ou mouse) ;- Um conector serial, para conexão externa do gabinete;- Áudio de Alta Definição 5.1/7.1, Suporte para S/PDIF /out ;- Interruptores físicos de controle de ganho de áudio interno- Wireless 802.11 5 Ghz;- Conector de microfone/fone de ouvido para interligação com o painel frontal <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho mínimo 24 polegadas de área visível na diagonal e formato de tela widescreen;- Resolução mínima nativa de 1920 X 1080 ou superior;- Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;- Tecnologia IPS;- Entrada/ Saída HDMI/DVI <p>Placas de captura:</p> <ul style="list-style-type: none">- Taxas de bits de 10 ou superior sem compactação- Taxas de quadros 15, 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 quadros por segundo.- Desentrelaçamento (garante codificações de alta qualidade do material entrelaçado SD e 1080i) Estrutura GOP Qualidade constante (cada quadro de vídeo é analisado para fornecer a qualidade alvo, a taxa de bits varia enquanto mantém a menor taxa de bits possível) <p>Codecs de áudio, vídeo e formatos suportados:</p> <p>DVIDVCAM, DVCPRO, DVCPRO 50, DVCPRO HD AVI (.avi), AVI DV, Microsoft AVI Tipo 1 e Tipo 2 MPEG (.mpg) MPEG-1, MPEG-2 I-frame, AVCHD (.mts), M-JPEG AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR e DNxHD, Apple ProRes 4444, 422 HQ,</p>
--	--





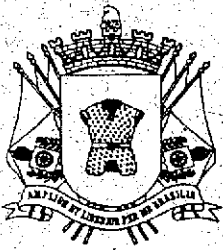
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, Uncompressed 8-bit 4: 2: 2, Uncompressed 10-bit 4: 2: 2 e 4:4:4</p> <p>Formatos de vídeo suportados: NTSC/PAL ; 720P 50/59.94; 1080I 50/59.94; 1080P 23.98/24/25/29.97/30;</p> <p>Entrada HDMI:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 HDMI Tipo A Conector HDMI (19 pinos)- 8 canais de áudio embutido 24-bit, 48 kHz <p>Entrada SDI;</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 x 10 bits SD / HD comutável- 8 canais de áudio embutido 24-bit, 48 kHz <p>Escala;</p> <ul style="list-style-type: none">- Hardware dedicado (Upscaling / Downscaling / Cross);- Processamento em 10 bits;- HD/SD – SD/HD conversão (Anamorphic, letterbox);- Conversões em tempo real de 720 a 1080 e 1080 a 720p <p>Slot compatível do computador;</p> <ul style="list-style-type: none">- PCI Express, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16.
11	01	<p>Codificador de vídeo digital profissional com opção para gravação simultânea</p> <p>Codificação baseada em hardware;</p> <p>Entrada de vídeo HDMI;</p> <p>Entrada de áudio HDMI e linha Estéreo;</p> <p>Resolução de entrada 1080p/60, 1080p/50, 1080p/30, 1080p/25, 1080p/24, 1080i/60, 1080i/50, 720p/60 e outros mais.</p> <p>Resolução máxima de 1080/60P;</p> <p>Codificação de vídeo H.264/H.265;</p> <p>Codificação de áudio AAC-LC;</p> <p>Bit rate de vídeo de 100Kbps até 20Mbps;</p> <p>Bit rate de áudio máximo de 255Kbps;</p> <p>Possibilidade de até 3 streamings simultâneos;</p>





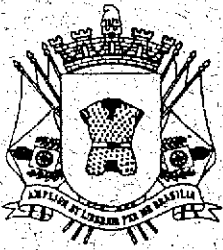
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Suporte a protocolo RTMP no modo cliente e servidor;</p> <p>Resolução de Gravação de até 1080/60p;</p> <p>Gravação através de mídia microSD;</p> <p>Conectividade ethernet 10/100 e WiFi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;</p> <p>Bateria interna para duração de até 6 horas;</p> <p>Operação sem a necessidade de computadores ligados;</p> <p>Display frontal com informações de streaming;</p> <p>Gerenciamento WEB;</p> <p>Suporte aos principais serviços de streaming atuais: Ustream, Youtube live, Facebook, Twitch, Classtream, Akamai, Twitcasting, Ustream e outros mais.</p>
12	01	<p>Gerador de caracteres gráficos digital full HD</p> <p>Gerador de caracteres para vídeo HD profissional;</p> <p>Interface de vídeo digital com entrada e saída HD-SDI;</p> <p>Recursos para geração de caracteres ao vivo sobre o vídeo;</p> <p>Suporte para vídeos digitais SD e HD;</p> <p>Suporte para vídeos 1080i 50, 59.94, 60 e 720p 50, 59.94, 60;</p> <p>Suporte para vídeo SD 576i/480i;</p> <p>Suporte para todas as fontes de letras Windows;</p> <p>Suporte para multi linguagem;</p> <p>Suporte para animações incluindo JPG, TAG, GIF, BMP e PNG;</p> <p>Suporte para Scrolling;</p> <p>Edição de caracteres incluindo Slide, Reveal e outros;</p> <p>Integração com sistema de posicionamento de câmeras PTZ;</p>
13	01	<p>Switch de rede ethernet 10/100/1000 - 24 portas</p> <p>24 portas ethernet;</p> <p>Velocidade 10/100/1000 giga bit ethernet em todas as portas;</p>





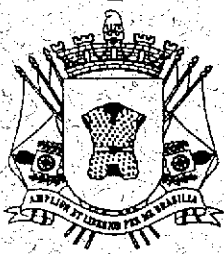
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Camada mínima L2;</p> <p>Gerenciável;</p> <p>Padrão rack 19";</p> <p>Fonte de alimentação interna;</p> <p>Memória RAM mínima de 128MB;</p>
14	01	<p>Switch de rede ethernet - 8 portas</p> <p>08 portas de comunicação ethernet RJ45;</p> <p>Auto negociação 10/100Mbps;</p> <p>Suporte a auto MDI e MDIX;</p> <p>Côntrole e fluxo IEEE 802.3x;</p> <p>Protocolo padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x</p> <p>CSMA/CD;</p> <p>Sem ventiladores (cooler);</p> <p>Fonte de alimentação 100 a 240 volts inclusa;</p> <p>Indicador luminoso de portas;</p>
15	01	<p>Caixa de cabo de rede UTP CAT6 na cor vermelha com 305 metros</p> <p>Cabo de rede ethernet 4 pares 23 AWG;</p> <p>Categoria 6;</p> <p>Em blindagem;</p> <p>Uso interno;</p> <p>RoHS compatível;</p> <p>UTP;</p> <p>Condutor de cobre nú;</p> <p>Capa interna de polietileno termoplástico;</p> <p>Capa externa com material não propagante a chama;</p> <p>Atendimento às normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801;</p> <p>Normas ANSI/TIA-568-D.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;</p> <p>Dimensão nominal de 6mm;</p> <p>Isolamento de polietileno de alta densidade;</p>
16	01	<p>Sistema de contingencia de energia</p>





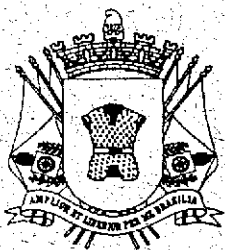
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Entrada 220 volts monofásico com faixa entre 187 e 253V; Saída 120 ou 220 volts monofásico conforme configuração; Potência nominal 5000 VA; Senoidal; Fator potência de saída mínimo de 0,9; Autonomia mínima de 10 minutos; Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR14136 10A e 20A; 12 Baterias internas seladas VRLA de 12v e 9Ah; Distorção harmônica com 100% de carga <5%; Versão torre ou rack; Display frontal LCD; Tecla ou botão frontal; Disjuntor de entrada; Interface de comunicação USB; Micro processado Borne de entrada e saída; Proteção contra variação de tensão na entrada, sobrecarga, curto circuito, descarga total de bateria, surtos e ruídos elétricos e sobre temperatura; A empresa deverá fornecer instalado, juntamente com o sistema de contingencia de energia, quadro de força elétrico estabilizado (QDFe) com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados neste objeto; Este quadro de força deverá ser alimentado pelo sistema de contingencia de energia a fornecido neste objeto; Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido; O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários responsáveis pelo sistema; Juntamente com o QDFe especificado acima, deverão estar</p>
--	--



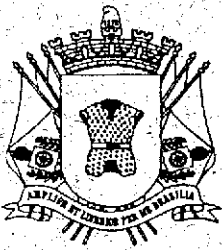


Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>presentes no mesmo, dispositivos de proteção bifásicos chamados DISJUNTORES, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:</p> <p>Circuito Geral – Alimentação de entrada do No-Break;</p> <p>C1 – Circuito câmeras</p> <p>C2 – Circuito console de operação</p> <p>C3 – Circuito monitores</p> <p>C4 – Circuito exibição</p> <p>C5 – Circuito reserva;</p> <p>C6 – Circuito reserva;</p> <p>C7 – Circuito reserva;</p> <p>C8 – Circuito reserva;</p> <p>C9 – Circuito reserva;</p> <p>C10 – Circuito reserva;</p> <p>Deve ser fornecido juntamente com a solução de energia deste objeto, chave reversora tipo "by-pass" do sistema de contingência de energia para o uso em caso de falhas no equipamento. A chave deve possuir capacidade para toda a carga ofertada neste objeto. Deve possuir 3 posições de operação, sendo elas: Nobreak operando, Nobreak em "by-pass" e Desligado.</p>
17	04	<p>Réguas de tomadas metálicas e profissionais com 12 tomadas cada</p> <p>Padrão NBR 14136 10A;</p> <p>Cor preta;</p> <p>Abas laterais para fixação.</p>
18	305 metros	<p>Cabos de vídeo digitais padrão HD-SDI com 30 metros cada</p> <p>Núcleo sólido 23 AWG de 0,5842mm;</p> <p>Blindagem interna;</p> <p>Temperatura de operação de até 75°C</p> <p>Impedância de 75 ohms;</p>



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		Delay nominal de 1,22 nS; Atenuação em 1.000Mhz a 100 pés de 0.390 dB e 4500.000Mhz a 100 pés de 22.800 dB; Resistência nominal em 1000 pés de 20.1 ohms; Voltagem de operação 300 volts RMS;
19	60	Conectores de vídeo BNC HD-SDI importados de alta qualidade.

13.5. Serviços a serem realizados

13.5.1. Retirar todos os cabos velhos e atualmente utilizados das tubulações deixando-as livre para a passagem dos novos cabos;

13.5.2. Lançar todo cabeamento novo pelas tubulações existentes após liberadas e disponíveis para as câmeras e equipamentos;

13.5.3. Realizar o acabamento do cabeamento novo a ser fornecido;

13.5.4. Providenciar a soldagem dos conectores novos;

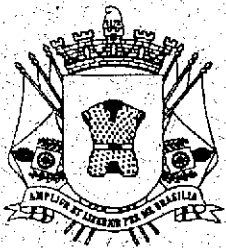
13.5.5. Providenciar a instalação dos equipamentos, posicionando-os no local adequado e disponível e conectando todos os cabos novos lançados;

13.5.6. Realizar a interligação através de cabos de áudio com a TV Câmara;

13.5.7. Realizar toda a configuração da mesa de som;

13.5.8. Realizar toda e qualquer instalação e configuração mesmo que não mencionada aqui para a ativação completa dos equipamentos e sistemas ofertados;





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

13.5.9. A contratada ficará encarregada de instalar e configurar todos os equipamentos de vídeos e áudio a serem fornecidos;

13.5.10. A empresa contrata deverá possuir pessoal técnico qualificado para os trabalhos hora elencados;

13.5.11. Deverão ser utilizados procedimentos técnicos adequados;

13.5.12. Todo cabeamento e instalações deverão estar embutidos e não aparente.

13.5.13. A contratada deverá providenciar o treinamento técnico e operacional para a equipe da câmara.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A licitante deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada mesmo que não mencionada aqui.

14.2. A licitante deverá apresentar folder, catálogo ou especificações técnicas impressas do produto ofertado com as características solicitadas indicando marca e modelo, sob pena de desclassificação quando não apresentado.

14.3. A modalidade do objeto é menor preço global devendo a licitante fornecer todos os produtos e serviços solicitados neste termo de referência.

15. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária diante da dinâmica dos trabalhos legislativos na Casa de Leis e dos constantes avanços tecnológicos buscando sempre a agilidade e transparência nas atividades da Casa.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

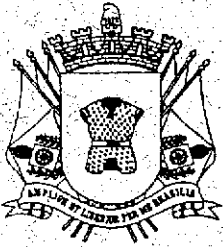
Os equipamentos atuais encontram-se obsoletos, operando ainda no sistema analógico e apresentando falhas constantes, comprometendo o registro áudio visual das sessões plenárias e outros eventos da casa.

O sistema de vídeo solicitado visa seguir o atual padrão de TV Digital no País.

Itú, 10 de outubro de 2019.

GIVANILDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 196/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019,

A N E X O – II

CADASTRO DE FORNECEDORES

À
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

RAZÃO

SOCIAL: _____

NOME FANTASIA*: _____

CNPJ ou CPF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

FONE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

NOME PARA CONTATO: _____

RAMO DE ATIVIDADE: _____

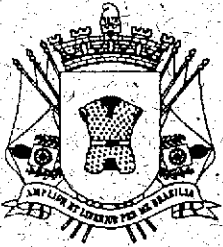
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

NOME DO BANCO: _____

CÓDIGO DO BANCO: _____

CÓDIGO DA AGÊNCIA: _____

NÚMERO DA CONTA CORRENTE: _____



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

OBS.: INFORMAR TODOS OS CAMPOS SEM ABREVIÇÃO, SEPARAR O DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA POR UM TRAÇO.

(*INFORMAR APENAS NA HIPÓTESE DE A EMPRESA O POSSUIR)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES (ITEM 9)

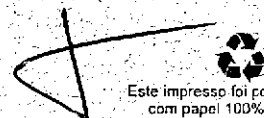
HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da Licitante
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

OBS.: Os documentos acima deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela própria Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Alameda Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itú/SP

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxx, representada pelo Sr. (a) (representante legal da empresa e cargo), portador da cédula de identidade RG nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxx, **CRENCIA** o(a) Sr(a). (nome e cargo do credenciado), portador da cédula de identidade RG nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxx, para representá-la perante a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, na **Tomada de Preços nº02/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configurações e treinamento operacional de equipamentos e acessórios para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição, conforme condições previstas no edital e seus anexos, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor recursos em todas as fases licitatórias.

(Local), de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome do representante legal)

OBS. Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO - IV

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 196/2019

Tomada de Preços nº 02/2019

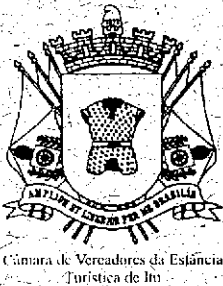
CERTIFICO, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, cargo: _____ representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, situada na Alameda Barão do Rio Branco nº 28, Itú, SP e procedeu à visita técnica do local, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à execução do objeto deste certame, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

Local, data

(Assinatura Servidor (a) Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP)

Razão Social da Empresa
Nome do Representante da Empresa
(Assinatura Representante da Empresa)





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO - V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Alameda Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO - VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NO EDITAL

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Alameda Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP.

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

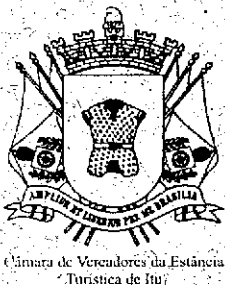
- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- Se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação.
- Assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas e sociais dos empregados contratados para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada.

(Local), de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO - VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itú/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome do representante), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Procedimento Licitatório nº 196/2019, Tomada de Preços nº 02/2019.

(Local), de de 2019

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO - VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Alameda Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itú/SP

Ref. Processo Licitatório nº 196/2019

Tomada de Preços nº 02/2019

A Licitante _____ propõe, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configurações e treinamento operacional de equipamentos e acessórios para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição, conforme Anexo I do presente edital, junto à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, conforme Processo Licitatório nº196/2019, Tomada de Preços nº 02/2019, os seguinte preços, **já incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos**, como tributos, impostos, taxas, fretes e garantia, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

CNPJ:..... INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:..... Nº..... BAIRRO:.....

MUNICÍPIO:..... ESTADO:..... CEP.....

E-mail Corporativo:.....

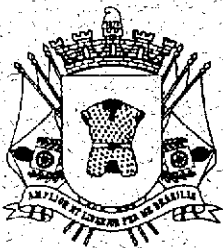
E-mail Pessoal:.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:.....

ESTADO CIVIL:..... RG:..... CPF:.....





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

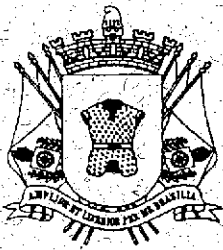
ENDEREÇO COMERCIAL:.....Nº:.....BAIRRO:.....			
MUNICÍPIO:.....ESTADO:.....CEP:.....			
FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA:.....DADOS BANCÁRIOS:.....			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:.....Nº:.....BAIRRO:.....			
MUNICÍPIO:.....ESTADO:.....CEP:.....			
RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO			
NOME:.....			
ESTADO CIVIL:.....RG:.....CPF:.....			
INSCRIÇÃO NO CREA/CAU:.....			
ENDEREÇO COMERCIAL:.....Nº:.....BAIRRO:.....			
MUNICÍPIO:.....ESTADO:.....CEP:.....			
TELEFONE:.....			
E-mail:.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configurações e treinamento operacional de equipamentos e acessórios para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição.

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	03	Câmeras de alta definição full HD e remotamente controladas – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
2	01	Câmera de vídeo digital 4K portátil para uso em Libras e externas,		





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
3	01	Tripé para câmera de vídeo digital fixa Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
4	03	Conversores de sinal HDMI para HD-SDI - Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
5	01	Central de comutação de vídeo digital HD - Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
6	10	Conversores de sinal HD-SDI para HDMI – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
7	02	TV / Monitores ou Televisores LED de 40” para mesa de operações – Conforme Termo de Referência - Anexo I;		
8	01	Console de operação e processamento digital – Conforme Termo de Referência - Anexo;		
9	01	Controlador de câmeras – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
10	01	Sistema de gravação – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
11	01	Codificador de vídeo digital profissional com opção para gravação simultânea – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
12	01	Gerador de caracteres gráficos digital full HD – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
13	04	Switch de rede ethernet 10/100/1000 - 24 portas – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
14	01	Switch de rede ethernet 8 portas – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
15	01	Caixa de cabo de rede UTP CAT6 na cor vermelha com 305 metros – Conforme Termo de Referência - Anexo I;		
16	01	Sistema de contingência de energia – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
17	04	Réguas de tomadas metálicas e		





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		profissionais com 12 tomadas cada – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
18	305 MT	Cabos de vídeo digitais padrão HD-SDI com 30 metros cada – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		
19	60	Conectores de vídeo BNC HD-SDI importados de alta qualidade – Conforme Termo de Referência – Anexo I;		

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
35	Instalação completa da solução ofertada – Conforme Termo de Referência – Anexo I;	
36	Configuração de todos os equipamentos – Conforme Termo de Referência – Anexo I;	
37	Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, regimento e orientações da casa – Conforme Termo de Referência – Anexo I;	
38	Integração com sistema de votação já existente na casa o a automação para o posicionamento automático das câmeras pelo sistema de votação, corte de microfones automático do orador e geração de caracteres automático e em sincronismo com o sistema de votação – Conforme Termo de Referência – Anexo I;	
39	Treinamento operacional para até 5 (cinco) colaboradores – Conforme Termo de Referência – Anexo I;	
40	Acompanhamento de 02 sessões iniciais após implantação do sistema – Conforme Termo de Referência – Anexo I;	

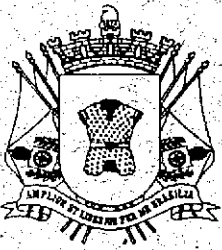
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: R\$ _____ (por extenso)

DECLARA:

a) que o **Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da abertura do envelope "02" – "Proposta Comercial";

b) que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no edital e seus anexos;





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

c) que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: migração, conversão, implantação, licenciamento de uso, capacitação do quadro de pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

d) que o prazo de entrega dos equipamentos e de instalação obedecerá ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

(Local), ____ de _____ de 2019.

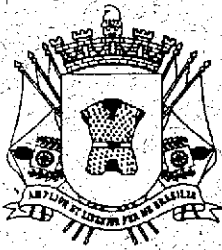
(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.

Observações:

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, número da inscrição estadual/municipal, endereço, telefone e e-mail.

2) O critério de julgamento será o de menor preço global.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO - IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A XXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TREINAMENTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CAPTURA, PROCESSAMENTO, CONTROLE, REGISTRO, INTEGRAÇÃO E GERAÇÃO DE CONTEÚDO EM ALTA DEFINIÇÃO.

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Givanildo Soares da Silva, vereador, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF (MF) sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro,, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, CEP, Fone:, e-mail:, neste ato representada pelo Senhor(a), portador da cédula de identidade RG. nº, inscrito no CPF sob o nº, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 02/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configurações e treinamento operacional de equipamentos e acessórios para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição, conforme condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº 02/2019.

1.1. Integram o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital da Tomada de Preços nº 02/2019 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto ora contratado de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório nº 196/2019, Tomada de Preços nº 02/2019, em especial no respectivo Termo de Referência ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

2.2 A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato:

- a)** Responsável (is) técnico (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu (s) nome(s), cargo (s) e formas de contato (telefone, e-mail, endereço), obrigatoriamente deverá ser engenheiro, que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto-licitado. Através do(s) responsável (is) designado(s), a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.
- b)** Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado.
- c)** Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT e referidos comprovantes.
- d)** Durante a execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

2.3 O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato de fornecimento ou autorização de fornecimento da contratante e conforme cronograma de implantação abaixo.

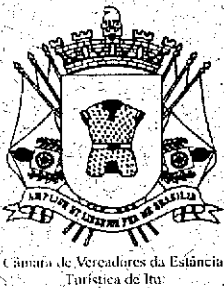
2.3.1. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento.

2.3.2. Cronograma de implantação:

1 - Apresentar o diagrama do sistema e implantação para aprovação da Câmara Municipal, em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato;

2 - Início da execução da infraestrutura básica para a instalação dos equipamentos (tubulações, caixas de passagem, cabos, conectores e suportes) em até 10 dias úteis após a aprovação do diagrama apresentado no item 1;





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

3 - Instalação dos equipamentos ofertados em até 11 dias úteis após o término da execução da infraestrutura básica item 2;

4 - Treinamento operacional em até 05 dias úteis após a instalação dos equipamentos item 3;

5 - Acompanhamento das duas sessões subsequente e após o término do treinamento operacional item 4.

2.4 A licitante deverá prestar suporte técnico e manutenção mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone sem ônus para a contratante.

2.5 O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Câmara, aos servidores por ela indicados, em dias e horários combinados entre o fiscalizador do contrato e a contratada. A conclusão do treinamento deverá ser comunicada à Câmara formalmente, devidamente assinado por quem ministrou o curso e pelos servidores que dele participaram.

2.6 Após o treinamento, testes e verificação efetuados pela Câmara, esta emitirá o Termo de Implantação, o qual servirá de documento comprobatório para ambas as partes.

2.7 Os serviços que compõem o objeto deste ajuste deverão ser prestados dentro do horário de expediente da Câmara (de segundas às sextas-feiras, das 8:00 às 17:00), salvo se esta julgar conveniente para que os serviços não sofram interrupção, cabendo ao fiscalizador do contrato agendar essas ocasiões com a contratada.

2.8 Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas disposições contratuais bem como, nas condições básicas e específicas da prestação de serviços de software, estipuladas no edital e seus respectivos anexos; sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

2.9 Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução do objeto, quando proposta pela contratada, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela Câmara.

2.10 Todos os serviços serão prestados exclusivamente pela contratada, sendo expressamente vedada a terceirização dos mesmos, exceto para o data center (que pode ser próprio da contratada ou de terceiros sob responsabilidade da contratada).

2.11 A contratada deverá executar todos os serviços não citados explicitamente neste contrato e no Edital, mas necessários à entrega dos serviços acabados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.12 Os empregados da contratada deverão circular nas dependências da Câmara devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela contratada.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.13 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.14 Qualquer manutenção ou intervenção que seja necessário no software utilizado pela Câmara, mesmo que não implique na inoperância dos serviços ou na alteração das suas características, deverá ser previamente informada e agendada com o fiscalizador do contrato.

2.15 A contratada é responsável por cumprir todos os postulados legais para a perfeita execução do objeto do contrato.

2.16 A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

2.17 É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

2.18 A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

2.19 A contratada se responsabilizará integralmente pelo local onde será executado o serviço, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios e acidentes, desde o início do serviço até a sua conclusão.

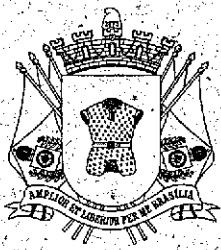
2.20 O contato entre a Câmara e a contratada será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da contratada comunicar eventuais alterações das informações.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), em moeda corrente do país, e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.

3.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------	-----------	----------------------------	-------------------------

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------------------------

VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO: R\$ _____ (por extenso)

3.3 Ficará expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

3.4 A CONTRATANTE atestará a execução do objeto, fará a avaliação e aprovação dele, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

3.5 A contratada deverá enviar o arquivo eletrônico da Nota Fiscal Eletrônica para os e-mails: financeiro@camaraitu.sp.gov.br; contabilidade@camaraitu.sp.gov.br e compras@camaraitu.sp.gov.br.

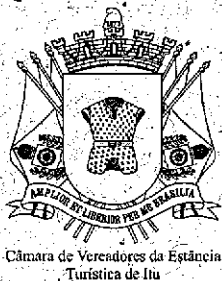
3.6 Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do(s) objeto(s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora.

3.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

3.8 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.9 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.10 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

4.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o operador técnico de som e imagem da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

5.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta do objeto será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

5.3 A fiscalização dos equipamentos eletrônicos e da instalação pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5.4 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

5.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico que a representará perante o CONTRATANTE.

5.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

6.1.1. Entregar os equipamentos eletrônicos e executar os serviços de instalação em conformidade com as condições contratuais e conforme o presente contrato;

6.1.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

6.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

6.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

6.1.7. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

6.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os custos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência com referência as suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

6.1.9. A entrega do serviço concluído é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo este delegar esta função, sob pena de não recebimento por parte da unidade competente da CONTRATANTE.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações;

7.1.2 documentar as ocorrências havidas;

7.1.3 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

7.1.4 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.5 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.6 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

7.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA, ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará, por escrito, o fato à Fiscalização para sua aceitação provisória, documento que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

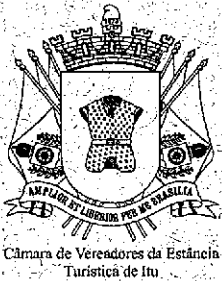
8.2 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado *ex officio*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.4 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5 No decorrer do prazo de observação, estabelecido em **5 (cinco) dias úteis**





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto aos termos contratuais e, decorrido o referido prazo, lavrará Termo de Recebimento Definitivo.

8.6 O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços executados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

9.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

9.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

9.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

9.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

10.1.1 advertência;





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

10.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

10.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

10.4. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

10.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 9.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

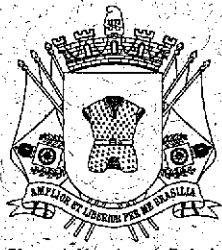
10.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

10.7.1 fizer declaração falsa;

10.7.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.7.3** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 10.7.4** não manter a proposta;
- 10.7.5** falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;
- 10.7.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 10.7.7** fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;
- 10.7.8** não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e
- 9.7.9** descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.
- 10.8** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.
- 10.9** A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.10** A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.
- 10.11** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.
- 10.12** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
- 10.13** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob as categorias econômicas nº 4.4.90.52, 3.3.90.30 e 3.3.90.39 e respectivamente nas fichas orçamentárias nº 461, 460 e 465.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de preços sob o nº 02/2019, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

16.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

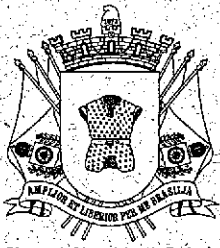
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTOR DO CONTRATO

17.1. A contratante nomeia como gestor do contrato o servidor municipal, Operador Técnico de Som e Imagem, Fernando Fabiano Ribas Andriollo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do procedimento licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

18.2 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro.

18.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

18.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

18.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

18.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

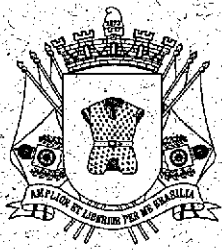
E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de XXX de 2019.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu
Givanildo Soares da Silva
Presidente

Contratada





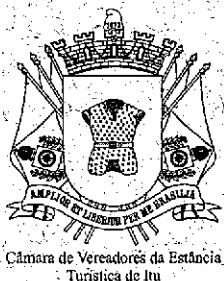
Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunha

Testemunha





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configurações e treinamento operacional de equipamentos e acessórios para a captura, processamento, controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição.

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
ANEXO - XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP, CONFORME
INSTRUÇÕES Nº 02/2016 (TC-A-011476/026/19)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

